



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

Ofício CONDSEF nº 185/2014

Brasília-DF, 03 de julho de 2014.

Ilustríssima Senhora
ANA CRISTINA WRANZLER
Secretária-Executiva do Ministério da Cultura

Assunto: **Encaminhamentos da Reunião.**

Senhora Secretária-Executiva,

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, sediada no SDS, Bloco “L”, nº 30, 5º Andar, Edifício Miguel Badya, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70394-901, neste ato representada por seu Secretário-Geral Sérgio Ronaldo da Silva, vem, respeitosamente, perante V. Sa., dizer e ao final expor e requerer o que segue:

No dia 03/07/2014, a representação dos servidores compareceu à reunião agendada pela Secretária Executiva do MinC (Ofício 278/2014/SE-MinC), com o objetivo de discutir uma composição mista para elaboração de plano de carreira e adentrarmos na pauta de gestão participativa. Assim, aguardava-se que a reunião cumprisse o determinado na decisão 4497, com “negociação produtiva”.

Entretanto, a ausência do Ministério do Planejamento, apesar das reiteradas tentativas de convocação e participação na reunião, inviabilizou a resolução de qualquer impasse do movimento paredista dos servidores. Ademais, as reiteradas afirmações dos representantes do Ministério da Cultura demonstraram que a reunião não poderia garantir encaminhamento algum para as demandas dos servidores, e que os participantes não possuem qualquer poder decisório, ficando clara a necessidade de uma reunião com a participação do Ministério do Planejamento para uma negociação efetiva.

Na referida reunião, foi dada a informação que a devolução dos descontos referentes aos dias de greve dos servidores somente se dará na folha de pagamento do mês de julho, que sai no início de agosto. Além de desrespeitar a supracitada decisão, que proibiu o corte de ponto e a inscrição de falta justificada, esse ato gera perdas irreparáveis aos servidores, em função de inviabilizar o pagamento de compromissos financeiros, geração de juros, a impossibilidade de atendimento de necessidades básicas. Soma-se a essas perdas, o maior desconto de imposto de renda e a acumulação de descontos de consignações decorrentes dos vencimentos no mês de agosto.

Os servidores suspenderam o movimento grevista afim de que o Governo cumprisse o que lhe cabe na decisão expedida pelo Ministro, que impele ao MPOG a suspensão do corte de ponto (não revertido até o momento) e a "negociação efetiva e produtiva" com os servidores, ou seja, apresentação de contraproposta referente à pauta de reivindicações protocoladas. Assim, solicitamos ao Ministério da Cultura, conforme acordado verbalmente durante a reunião:

- Encaminhamento da documentação apresentada pelo MinC na referida reunião (e-mails, ofícios e pareceres jurídicos) para a CONDSEF;
- Que o MinC oriente suas vinculadas sobre os procedimentos de preenchimento de folha de ponto, indicando o preenchimento do código de greve;
- Que o Ministério da Cultura envie ofício ao Ministério do Planejamento solicitando a imediata abertura de uma folha suplementar para devolução dos valores devidos aos servidores;
- Solicitação de uma reunião até o dia 9 de julho, com a presença de representante do MPOG com poder decisório, para apresentação de contraproposta que garanta negociação efetiva e produtiva.

Respeitosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário Geral da CONDSEF